



ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) REGULAMENTO DO PROCESSO CONCURSAL

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento aplica-se à contratação de técnicos especializados que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), nas escolas do 1º Ciclo do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Artigo 2º

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Todas as turmas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento beneficiarão das seguintes AEC: Ensino do Inglês, Expressão Musical e Atividade Física e Desportiva.

Artigo 3º

Público-alvo

As AEC destinam-se a todos os alunos do 1º CEB matriculados neste Agrupamento.

Artigo 4º

Horários

Os horários disponíveis para concurso terão carga horária diferenciada e remuneração variável em função das habilitações literárias dos candidatos.

Artigo 5º

Horário semanal

A aceitação do horário implica disponibilidade para reuniões, atividades e substituições.

As AEC são de frequência facultativa, com carga horária semanal de 6 tempos de 45 min./turma, a desenvolver sempre que possível entre as 16:00 e as 17:30.			
	Ensino do Inglês	Expressão Musical	Atividade Física e Desportiva
1º ano	2 x 45´	2 x 45´	2 x 45´
2º ano	2 x 45´	2 x 45´	2 x 45´
3º ano	2 x 45´	2 x 45´	2 x 45´
4º ano	2 x 45´	2 x 45´	2 x 45´

Artigo 6º

Local de funcionamento das Atividades

As Atividades de Enriquecimento Curricular têm lugar em todas as escolas do 1º Ciclo do Agrupamento.



Artigo 7º

Perfil Curricular dos candidatos

Habilitações

Os candidatos terão de possuir habilitações profissionais ou próprias para os seguintes grupos de recrutamento:

- Ensino do Inglês – grupos de recrutamento 220 ou 330;
- Expressão Musical – Grupo de recrutamento 250 ou 610;
- Atividade Física e Desportiva – grupos de recrutamento 260 ou 620.

Artigo 8º

Critérios de ordenação dos candidatos

Em conformidade com a deliberação aprovada, por unanimidade, na reunião de Conselho Pedagógico do Agrupamento do dia 1 de Setembro de 2014, os critérios de ordenação dos candidatos são os seguintes: $CF = 0,5*GP + 0,5*TSAEC$ onde:

Graduação Profissional (GP) – Classificação final de curso, mais o número de dias contados até 31 de agosto de 2014 (número de dias lecionados a dividir por 365 a cujo resultado se soma a classificação profissional). **Ponderação: 50%**

Tempo de Serviço em AEC (TSAEC) – Tempo de serviço em AEC sendo atribuída a pontuação do Anexo I. **Ponderação 50%**

Anexo I

Tempo de serviço em dias	Pontuação atribuída
0	10
1 a 50	11
51 a 100	12
101 a 200	13
201 a 300	14
301 a 400	16
401 a 500	18
+ 500	20

Artigo 9º

Critérios de desempate

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- Candidatos com graduação profissional mais elevada;
- Candidatos com maior idade (data de nascimento).



Artigo 10º

Procedimento concursal

1 – Para o recrutamento de professores de AEC, realiza-se um procedimento concursal, divulgado por anúncio de oferta de trabalho, nos termos dos Artigos 11º e 12º deste regulamento.

2 – Podem ser opositores ao procedimento concursal, os candidatos que reúnam os requisitos constantes do Artigo 7º do presente regulamento.

Artigo 11º

Aviso de abertura

O procedimento concursal é aberto por anúncio publicado no “Jornal de Notícias”, na Rádio Terra Quente e na Plataforma Moodle do Agrupamento de Escolas de Mirandela (<http://aemirandela.ccems.pt/>).

Artigo 12º

Candidatura

A candidatura é formalizada mediante o preenchimento de formulário electrónico disponível no Portal da DGAE (em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>), nos 3 dias úteis seguintes após a sua publicação.

Artigo 13º

Entrega de documentos

Os candidatos seleccionados deverão entregar nos Serviços Administrativos do Agrupamento, no prazo de 10 dias úteis após a colocação, os seguintes documentos:

- Diploma de certidão de habilitações profissionais legalmente exigida;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão do registo criminal;
- Declarações comprovativas do tempo de serviço declarado.

Artigo 14º

Avaliação das candidaturas

1 – O apuramento e selecção dos candidatos à contratação são feitos, nos termos da lei, por um júri constituído por 3 elementos designados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

2 – A lista de ordenação final funcionará como reserva de recrutamento até ao final do ano lectivo 2014/2015.



Artigo 15º

Notificação de resultados

O resultado final do processo concursal será publicitado na Plataforma do Agrupamento e afixado em local visível, na Escola Sede do Agrupamento.

Artigo 14º

Disposições finais

- 1 – O Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico.
- 2 – A legislação subsidiária inerente a este Regulamento é o Despacho nº 9265-B/2013, de 15 de julho, o Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de Setembro e o Código do Procedimento Administrativo.
- 3 – Situações ou casos omissos neste regulamento serão analisados, tendo como base a lei e regulamentos em vigor, nomeadamente os especificados nos números anteriores.

Mirandela, 11 de Setembro de 2014

O Diretor

Vitor José Esteves